



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTOÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.35/2017.

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 20

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2017 e altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.302, de 20 de dezembro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.302, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

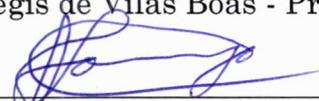
I - abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/1964, até o valor correspondente a 17% (dezessete por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente;...”

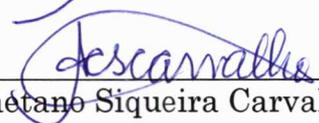
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de dezembro de 2017.


Saulo Régis de Vilas Bôas - Presidente


Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente


Alessandra Caetano Siqueira Carvalho - Secretária Ad hoc

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO